



# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.221

BELÉM — SABADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

**PORTARIA N. 9 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar as professoras Maria Amélia Ferro de Sousa e Maria Anunciada Ramos Chaves, catedráticas de Geografia e de História do Brasil, respectivamente, do Colégio Estadual Pais de Carvalho, para representarem o Estado no XI Congresso de Geografia a realizar-se na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henrique Borges do cargo, em comissão, de comissário de polícia no lugar "Santa Rosa", Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco da Costa Miranda do cargo, em comissão, de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Prainha, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Augusto da Silva do cargo, em comissão, de comissário de polícia em Santo Antonio de Tauá, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 27 de dezembro de 1952, que exonerou Silvestre Sales Barreto do cargo, em comissão, de comissário de polícia em Santo Antonio de Tauá, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazareth Brândão Lima, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, vago com a transferência de Raimundo da Costa Monteiro, para o cargo de Escriutário, classe L, lotado na Escola de Engenharia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve transferir, "ex-officio", de acordo com o art. 66, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Helena dos Santos, ocupante do cargo de Oficial auxiliar — padrão L, lotado no Departamento de Receita, para o cargo de Escriutário, classe L, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João dos Anjos Campos, contratado do Departamento de Receita, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a

contar de 12 de outubro a 25 de novembro do ano de 1952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

**DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Alfredo Pinto Coimbra, ocupante do cargo de Ajudante de tesoureiro, padrão M, do Quadro Único, lotado no Presídio São José, 6 meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 16 de janeiro a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1953**  
O Governador do Estado resolve conceder, nos termos dos arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Wandique Rodrigues da Cruz, ocupante do cargo de Clorador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, 3 meses de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de novembro do ano de 1952 a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, §§ 1.º e 2.º (primeira parte), da Constituição Federal, Antonieta Sobral Amoedo, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Benjamin Constant, percebendo nessa situa-

ção os proventos integrais do cargo ou seja Cr\$ 10.800,00 anuais.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953**

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria Carmelina de Miranda Costa, no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado na Escola Normal Regional Antonio Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ilza Raimunda de Sousa Cardoso, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro do ano de 1952 a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve tornar, sem efeito, nos termos do art. 34, § 3.º, do Estatuto, o decreto datado de 6 de junho do ano de 1951, que nomeou nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elza Cavalcante Martins, para exercer o cargo de professor da escola isolada de 2.ª classe, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paissandú, no rio Ubá, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
Respondendo pelo expediente da

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão, **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STELIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSE CAVALCANTE FILHO**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

**OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**

Redator-chefe :

**Pedro da Silva Santos**

**Assinaturas**

Belém :	
Anual .....	300,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios :	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00
Exterior :	
Anual .....	400,00
Publicidade por 1 vez .....	600,00
1 Página contabilizada .....	300,00
1/2 Página, por 1 vez .....	300,00
Centímetros de coluna .....	3,00
Por vez .....	3,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As repartições públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esoluzamentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 8/1/53  
Petições :  
01567—Joaquim Manoel da Silva e outros, moradores em Nova Timboteua, anexo of. 323/05, de D. E. R. (referente ao prosseguimento dos trabalhos de construção da rodovia PA-24—Belém-Salinópolis) — Dê-se conhecimento da informação do Departamento de Estradas de Rodagem ao primeiro signatário do abaixo assinado constante do presente processo.  
Em 13/1/53

01674—Antônia Bezerra (ex-empregada do hospital de Isolamento São Sebastião (reconsideração de ato) — Encaminhe-se ao D. P., atendida, como foi, sua solicitação à Secretaria de Saúde Pública.

01684—José Francisco da Costa, ex-soldado da P. Militar (pedido de amparo) — Arquite-se, por falta de amparo legal.

Em 8/1/53  
N. 292, do Comandante da 8.ª Região Militar—Quartel General (sobre o fornecimento de espadas para praças da Escolta Governamental)—10.—A Secretaria de Interior e Justiça para os devidos fins: 2.º—Acusar recebimento e dizer do despacho supra.

Em 13/1/53  
N. 0026, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região — D. N. de Saúde (acusar o recebimento do of. circular n.º 2/53-G. G.) — Ao G. G.

—S.N., da Prefeitura Municipal de Portel (solicitando seja entregue a primeira parcela da quota destinada à construção da escola rural do lugar "Tracema"—Autorizo o pagamento da segunda quota, em face das informações. Ao D. A. M., para os devidos fins.

—N. 26, do Departamento de Pessoal — Providenciado. Arquite-se.

Em 14/1/53  
N. 3, da Faculdade de Direito do Pará — Anexo n. 231/04176, da mesma (publicação de edital do concurso para provimento da Cátedra de Direito Romano da Faculdade de Direito de Alagóas) — Ao Diretor de Expediente, para promover a publicação.

Em 13/1/53  
N. 1761, do Gabinete Governamental—Anexo of. 451/04497 da Polícia Militar, sobre a anulação de ato de nomeação de Gerilson Feitosa de Lima, do cargo de comissário de polícia, de Bonito, Município de Guamá. Ao Chefe de Expediente para o ato de nomeação.

Em 14/1/53  
154—José Gomes de Sá, residente em Cametá, anexo of. número 6672/03608, do M. J. e Negócios Interiores—Gabinete (pedido de providências)—Ao Diretor de Expediente para transmitir ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o teor das informações do Delegado de Polícia e do Juiz de Direito de Cametá.

Em 13/1/53  
N. 7, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 11/1/53) — Ciência. Arquite-se.

Térmo de convênio especial celebrado entre o Governol do Pará e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo :

Os 23 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela portaria n. 37, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Nova Timboteua também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acórdo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente térmo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquêle Município, "Peixe-Bol", consoante especifica o acórdo especial citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segundas e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recurso próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de ..... Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de ..... Cr\$ 688.196,50.

**CLÁUSULA QUARTA** — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanha o presente acórdo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

**CLÁUSULA QUINTA** — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

**CLÁUSULA SEXTA** — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

**CLÁUSULA SETIMA** — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, sómente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

**CLÁUSULA OITAVA** — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

**CLÁUSULA NONA** — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis : "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. —As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Execuções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Fimda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

**CLAUSULA DECIMA** — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professor. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica-escolar.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o

de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a ocorrência do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 23 de dezembro de 1952. — (aa) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado do Interior e Justiça — Artenon de S. Rolim, Prefeito Municipal de Nova Timbeteua.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado Em 16/1/53

Presidência São José (balancetes dos meses de novembro, dezembro p. p.), Horácio Ferreira dos Santos Bastos (Exercícios Findos), Secretaria de Educação e Cultura (duodécimo do mês de agosto a dezembro), Ana Fonseca Dias, Raimundo Alves de Abreu, Alcides Nogueira de Melo, Simeão Corrêa Lima, Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas da Colônia de Marituba), Victor Hugo Rodrigues, R. Corrêa, Ferreira Gomes Ferragista S.A., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Shel-Mex Brazil Limited, Imprensa Oficial, L. S. Maia, Empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Vieira & Martins — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Joaquim Barbosa Filho, Aida Franco Campos, folhas pagas de dezembro do Departamento de Assistência aos Municípios, Cia. de Telefones do Pará (conta de telefone do mês de janeiro), Luiza Rodrigues Vieira, Brito Cliveira & Cia., Comércio e Indústria de Metais S.A., Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda., Linotipo do Brasil S.A., Empenho em favor da Superiora do Ginásio Gentil Bittencourt, Empenho em favor da Superiora do Orfanato Antônio Lemos, Justiniano dos Santos Pacheco, Emília Afonso Nunes, João Diniz Maia, Augusto Machado, Manoel Valdo Monteiro, Manoel Gregório Afilhado, Manoel Coelho dos Santos, Manoel Pereira da Silva, Braz Martins de Oliveira, Romualdo Leocádio da Trindade, Manoel de Oliveira Barbosa, Ermínia Gomes dos Santos, Ladislau Francisco da Silva, Miguel Castro Nunes, Marciano Nunes, Basileu Pinheiro Muniz, Olgarina de Sousa Garcia, Maria Nazaré e Maria de Lourdes Alves, Donato Antônio Gonçalves, Jorge Rodrigues da Costa, Manoel Lourenço de Oliveira, José Carrilho, Romualdo Leocádio da Trindade, Aida Franco Campos, Lucelinda Pantoja Ferreira, Elandina Gonçalves da Rocha, João Dantas de Oliveira, Silva Santos & Cia. Ltda., A. Pinheiro & Cia., Avesina Soares, Departamento Estadual de Aguas (duodécimo do mês de janeiro), Zeferino Antônio de Matos, Divisão de Receita (duodécimo do mês de janeiro), Imprensa Oficial — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Secretaria de Educação e Cultura (conta de transportes, da Empresa Imperial) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar se houve saldo disponível na consignação Despesas Diversas, da tabela referente ao Ensino Primário, do orçamento de 1952.

Secretário de Obras, Terras e Viação (representação contra o

Sr. Lauro Couto) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o funcionário em referência foi já afastado da comissão em que se encontrava no Posto Fiscal do Ver-o-peso.

Diaristas do Instituto Lauro Sodré (pleiteando aumento de repouso semanal remunerado) — Ao Instituto Lauro Sodré, a cujo diretor solicito os seguintes esclarecimentos: 1) tempo de serviço dos postulantes; 2) salários percebidos antes de 1/10/52 e salários posteriores do aumento resultante das leis ns. 511 e 512.

Olga Burlamaqui Simões (solicitando pagamento de gratificação) — Ao exame e parecer do Departamento do Pessoal.

Carinhas & Cia. (auto de infração) — A Recebedoria de Rendas, para arquivamento.

Raul Rodrigues do Couto (solicitando reintegração) — Estando decorrido o prazo legal para o julgamento do inquérito, do serviço. A R. R., para os devidos fins.

A. R. R., para os devidos fins. — Raimundo Nogueira de Faria — Arquite-se, em face do indeferimento pelo Sr. General Governador.

Departamento de Despesa (prestando informações) — Ao Departamento de Despesa, para dizer, em face das explicações do Departamento do Pessoal.

Colégio Estadual Pais de Carvalho (empenho) — Atenda-se, de acordo com a Portaria n. 157 do Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Raimundo Pereira de Oliveira (resgate de apólices) — Convide-se o interessado a se manifestar sobre o resgate na base de 25% do valor nominal dos títulos, em conformidade com o parecer do Departamento de Contabilidade.

Vital Vasconcelos (prestando informações) — Ao Departamento de Despesa, para dizer, através da Seção de Coletorias, em face das explicações do exator.

Sociedade Artística e Beneficente de Santarém (auxílio) — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho, à conta da dotação destinada à Assistência Social em Geral, pela Lei n. 584, de 22-10-52.

Aluísio Sá Ferreira (requerendo exoneração) — Ao Departamento do Pessoal, para o ato de exoneração do requerente e das transferências e nomeações indicadas na nota anexa, aprovada pelo Governador do Estado.

José de Sousa Barros (licença especial) — Ao Departamento do Pessoal, com o despacho governamental de fls. 2.

Paula Goldfarb — Defendido, concedendo-se à firma interessada o prazo de quinze dias) — A Superintendência da Fiscalização, através da Recebedoria de Rendas, para os devidos fins.

Presidente do Conselho

Nacional de Pesquisas (encaminhando ante-projeto do Regulamento) — Ao exame e apreciação do Departamento de Produção.

Leocádia Magalhães do Vale Rodrigues — Ao Departamento de Despesa, para atender, de acordo com as normas.

Serviço de Navegação do Estado (pagamento de etapas) — Aguarde-se o pagamento de contas em carteira e volte a novo despacho.

Prefeitura Municipal de Inhangapi (pagamento de indenizações de vencimentos do soldado Luiz Ximenes de Aragão) — Ao E. A. M., para informar qual o débito da Prefeitura de Inhangapi ao Estado.

Secretaria de Saúde Pública (pedido de material para o Laboratório Central) — Ao Departamento de Material com os esclarecimentos oferecidos pela Secretaria de Saúde.

Acilino Campos, Ferreira Gomes, Ferragista S.A., prestação de contas do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Hilda de Almeida Mota, Clodoaldo Nogueira & Cia., Francisco Ferreira da Silva, Departamento Estadual de Aguas (prestação de contas da Byington & Cia.), Conselho Educacional do Estado (requisição de uma máquina de escrever) — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Gabinete do Governador (solicitando aquisição) — Ao Sr. Chefe de Expediente do Gabinete do Governador, para apresentar relação dos artigos para autorização da aquisição.

Requisições de Material (da escola isolada da Sacramento, grupo escolar de Acará, grupo escolar de Prainha, grupo escolar de Gurupá, Conselho Escolar de Alenquer, Grupo Augusto Olímpio, Grupo Escolar Placida Cardoso, Vilhena Alves) — Ao Departamento do Material, para tender.

Instituto Lauro Sodré (encaminhando requerimento de Manoel do Vale Guimarães) — Ao Departamento de Despesa, para exame e parecer.

Cândido Monteiro da Cunha — Ao Departamento de Despesa, para providenciar o atendimento de acordo com as normas estabelecidas.

Nelson Monteiro — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar se segundo informa Secretário de Obras, material seguiu lancha Antonina, com exceção do cimento qua falta na praça.

Mário Carvalho — Recomece-se, aguarde ordens de pagamento.

Silva Lopes & Cia. — A Carteira da C. E. T. A., para informar.

Firmino Matias Ferreira — Notifique-se o requerente, da informação supra.

Augusto de Oliveira Serra — Ao Sr. Chefe do Expediente, para mandar certificar.

Domingos Bragança Pinto — Ao Sr. Chefe do Expediente, para apresentar com este, o Sr. Domingos Bragança Pinto à Secretaria de Saúde Pública para fins de inspeção médica.

Departamento Estadual de Estatística (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para providenciar.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA

#### PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 17 de janeiro de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Custeios: Serviço de Navegação do Estado e Matadouro do Maguari.

Diversos: Ruy Gama do Nascimento, Amílcar Batista Tocantins.

Restos a pagar — exercício de 1952

Carmelita Rodrigues dos Santos, Fernando Alves da Cunha, Fany Carmem Peluso Matos, José Ribeiro Alves, José Rodrigues Soa-

res, João Gualberto Pais, João Simão dos Santos, Laurindo Pereira, Olivar Lira de Araújo, Raimundo Alves Lopes, Zelinda de Sousa Guimarães, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Pará, Cesar Nunes dos Santos, Marciano Gonçalves Pereira e Raimundo Nonato da Mota e Silva.

### PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de outubro último, fica o Sr. Miguel David autorizado a explorar o lote de terras devolutas, denominado "Tartaruga", situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Itacaiuna, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória do castanhal Arapari, de propriedade de Wady Moussalem; pelo lado de cima com o Igarapé Onça entrando pelo Igarapé Rato afluente daquele, e findos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 27 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de trinta de outubro último, fica a Sra. Orminda dos Santos Alves autorizada a explorar o lote de terras devolutas, denominado "Afluente", situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Branco, afluente pela margem direita do Rio Itacaiuna; confinando esse lote pelo lado de baixo com o lugar denominado "Pau Cortado"; pelo lado de cima, com a "Cachoeira do Colete", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 27 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de 29 de outubro último, fica o Sr. Kalil Mutran, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarisinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar João Lobo; pelo lado de cima com o lugar Escondido, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos dois mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos

do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e um de outubro último, fica a Sra. Maria Rodrigues Medrado, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá, a começar do Igarapé Preto, descendo até encontrar o Igarapé Boa Esperança, abrangendo o castanhal São Domingos, limitando-se pelos lados de cima de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo três mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de outubro do ano findo, fica a Sra. Eunice Corrêa, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamiá, limitando-se pelo lado de cima com a fôz de cima do Furo do Papagaio; pelo lado de baixo com o Igarapé Batoque e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, dois mil metros de frente por três mil e trezentos ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 2 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de outubro do ano findo, fica o Sr. Ismael Alves da Costa, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá, a começar do ponto fronteiro ao Igarapé Jaboti, subindo até o lugar Boa Esperança, limitando-se pelos lados de cima de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo três mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 2 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de dezembro findo fica a Sra. Dalvaíra Cabral Alvarez autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Porto de Móz, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica no lugar Vila Nova à margem direita do furo Tamandua compreendendo a limitação: pelo lado de cima no lugar "Buzina" no Igarapé Taziri descendo até o Igarapé Ta-

manduzinho pela parte de baixo com uma légua de frente mais ou menos e uma légua de fundos, limitando-se esta parte com terras devolutas, tendo pela frente o furo Tamandua. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e sete de novembro do ano findo, fica a Sra. Locadia Milhomem Maranhão, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguaia, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, a partir do lugar Formiguinha, por onde faz limites pelo Norte, até o lugar Centro da Castanheira que faz limites pelo lado do Sul, a Este até o lugar Formiga e a Oeste a colocação denominada Ladeira Vermelha que faz limite com o castanhal Sampaio arrendado a João Duarte de Sousa. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e cinco de novembro do ano findo, fica o Sr. Luiz Coelho, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tauaré, afluente do Rio Anapú, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Manoel João; pelo lado de baixo com o Igarapé Grande e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de outubro do ano findo, fica o Sr. Mario Severiano de Sousa, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, denominado "Carumbé", situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem do Igarapé Anapú, limitando-se pela frente com os fundos das posses Mendes e Sumauma; pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Carumbé, e pelos fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica a Sra. Elisa Barbosa de Sousa autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: distante uma légua da margem direita do Rio Caracurú, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Agua Azul; pelo lado de baixo com terras devolutas e pelos fundos com terras da Aldeia, atualmente declaradas de serventia pública, medindo uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. José Batista de Sousa, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica às margens direita e esquerda do Igarapé Marapi, afluente da margem direita do Rio Pará, limitando-se pelo lado de cima com a primeira cachoeira do Igarapé Marapi; pelo lado de baixo com o Igarapé Bom-que-foi e sua confrontação; pela frente e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica a Sra. Maria Carmen Gadelha de Sousa autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Jari, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé Querecurú; pelo lado de baixo com o lote arrendado a Fernando Ferreira Lamarão, na confrontação da Cachoeira Aurora, e pelos fundos com terras do Estado, medindo uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica a Sra. Maria Batista de Sousa Moreira, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Pará, central, limitando-se pela frente com o lago Marapi; pelo lado de cima com terras do Estado, dadas para serventia pública do Caracurú, declaradas pelo decreto número du-

zentos e cinquenta e três de 9 de março de mil noventos e quarenta e cinco; pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado, e pelos fundos com terras do castanhal Aldeia declaradas de serventia pública, e terras devolutas, medindo uma légua quadrada, aproximadamente. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de outubro do ano findo, fica o Sr. Leonidio Marques de Araujo, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Fresco, afluente do Rio Xingú, a começar pelo lado de baixo com a Cachoeira do Limão; pelo lado de cima com o lugar denominado Gameleira e pelos fundos com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dez de outubro do ano findo fica a Sra. Geraldina Borges Soares autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Fresco, limitando-se pelo lado de baixo com a margem esquerda do Igarapé Carapanã, subindo este até a Cachoeira Carreira Comprida; pelo lado de cima com o lugar Cocal de André Gomes, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e três de dezembro findo, fica a Sra. Vicência Nunes autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Fresco, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação da Cachoeira Carapanã; pelo lado de cima com o lugar denominado Santantoninho, e fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) STÉLIO MAROJA, pelo procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual

n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.  
De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e três de dezembro findo, fica o Sr. Ail Ferreira Nunes autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Iracão, li-

mitando-se pelo lado de baixo com o lugar Garimpos do Anastácio; pelo lado de cima com a margem esquerda do Riozinho, e fundos com terras devolutas, ficando uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1953).  
Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de janeiro de 1953.  
Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) STÉLIO MAROJA, pelo procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17/1)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CONSELHO RODOVIÁRIO RESOLUÇÃO N. 95 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, e de acordo com a deliberação tomada em reunião desta data,

#### RESOLVE:

Conceder a Eunice de Aquino Wanderley, escriturária, padrão

F. lotada na Secretaria deste Conselho, um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 8 de agosto de 1952 a 8 de agosto de 1953.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 13 de janeiro de 1953.

Antonio Ferreira Celso  
Presidente

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE DIREITO DE ALAGÓAS

Concurso para provimento da  
Cadeira de Direito Romano

De ordem do Sr. Prof. Dr. Aníllio Jaime de Altavila Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagóas, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 3 de março de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 120 dias a partir de 22 de outubro do corrente ano, a 19 de fevereiro de 1953, as inscrições para provimento da cadeira de Direito Romano do curso de bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 1— Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.
- 2— Diploma de Bacharel em direito expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Saúde.
- 3— Prova de sanidade e idoneidade moral.
- 4— Prova de estar em dia com o serviço militar.
- 5— Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- 6— Diploma de Doutor em Direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

Além da documentação exigida acima deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre o assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- 1— Diploma de quaisquer outras

dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.

2— Estudos e trabalhos científicos, especialmente daquelas que assinalem pesquisas originais, revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

3— Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

4— Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará:

- 1— Defesa de tese;
- 2— Prova escrita;
- 3— Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez a vinte pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de nêles incluemem conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de exploração.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora arguir o candidato pelo prazo estabelecido em lei.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incommunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da Comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Di-

reito de Alagóas, em Macaé, 22 de outubro de 1952. — (aa) Modesto Pereira Ribeiro, secretário, substituto. — Visto: Prof. Aníllio Jaime de Altavila Melo, diretor.  
(G—Dia 17/11/53)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Vasconcelos de Conceição, ocupante do cargo de professor de escola de 1ª entrância — padrão B, do Quadro único, lotado na escola do lugar Tauá, município de Barcarena, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, reasumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, atuo o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de janeiro de 1953.

Visto. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.  
(G. — Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/1/1953)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alberto Vieira de Brito, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade à Trav. Manoel Evaristo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Manoel Evaristo para onde faz frente e Soares Carneiro Travessa 14 de Março e Curuçá, de onde dista 174m,00. Limita-se à direita o imóvel de n. 526 e à esquerda o de n. 522; medindo de frente 5m,25 por 10m,00 de fundos ou seja uma área de 52m2,50.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.  
(G—17/12 e 17/1)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Chamada de Funcionário

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Carlos de Almeida e Silva, lotado na Seção de Estudo e Projeto deste Departamento, a se apresentar no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste Edital, no local do seu serviço, do qual se afastou sem justo motivo, sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da lei.

Belém, 7 de janeiro de 1953.  
(Eng. Maluf Gabbay, Diretor  
Visto — Eng. Belisári Dias  
Diretor Geral.  
(Ext. — Dias 13, 17, 22, 27 e 31/1)

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

##### FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

##### 1.ª Concorrência Administrativa

Achá-se aberta, na Secretaria

ria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1953.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 13,30 às 17 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 16 de janeiro de 1953 — (a) Manoel Lopes da Silva, almoxarife I.

(Ext.—Dias 17 e 25/1)

#### Concurso para catedrático de Anatomia do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 2 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Anatomia.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30/1—14 e 28/2—14 e 30/3—16/4 e 2/5)

#### Concurso para catedrático de Clínica Ginecológica do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 3 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica Ginecológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30/1—14 e 28/2—14 e 30/3—16/4 e 2/5)

#### Concurso para catedrático de Clínica Propedéutica Cirúrgica do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria

da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 5 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica propedeutica Cirúrgica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

**Concurso para catedrático de Patologia Geral do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 7 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Patologia Geral.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos

necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAMEN TO DE RODAGEM Chamada de funcionário**

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Francisco Figueiredo Galvão, Oficial Administrativo dêste D. E. R., a se apresentar no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação dêste edital, no local do seu serviço, Sede do 2.º Distrito, em Capanema, do qual se afastou sem justo motivo, sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da lei.

Belém, 16 de janeiro de 1953. — Eng. **Maluf Gabbay**, diretor da D. A. Visto. — (a) Eng. **Belisário Dias**, diretor geral.

(Ext. — Dias 17, 22, 27|1 e 2|2)

art. 9.º, § 1.º, do Decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo de número 19.754, de 18 de março de 1931, avisamos aos interessados para reclamarem o que de direito tiverem dentro de cinco dias, a contar da data da publicação dêste, prazo findo o qual poderá o

SNAPP fazer a entrega do mencionados volume aos seus consignatários.

Pará, 15 de janeiro de 1953. — **COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**, Patrimônio Nacional. — (a) **J. Dias Paes & Cia. Ltda** — Agente.

(Ext. — Dias 16, 17 e 18|1|53)

**BANCO DO BRASIL S. A.**  
Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 303

**Importações em moedas conversíveis**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., objetivando limitar ao estritamente indispensável às importações liquidáveis em moedas conversíveis, dada a conhecida escassez dessas divisas, e com o fim de possibilitar a equitativa distribuição das importações, torna público que:

a) só serão acolhidos a exame, no primeiro semestre do corrente ano, pedidos de licença de importação ou de quotas de câmbio para pagamento em moedas conversíveis, quando referentes aos materiais relacionados na parte final dêste Aviso;

b) não serão atendidos "pedidos" para uso próprio de firmas que não tenham cumprido o disposto no Aviso n. 253, de 17|10|51; os interessados deverão consignar nos "pedidos" — no quadro "Observações", quando se tratar do impresso modelo CEXIM-170, e nas alíneas apropriadas, quando fôr utilizado o formulário CEXIM-95 — o estoque do material existente na data da solicitação;

c) os "pedidos" deverão referir-se a suprimento para 6 meses;

d) fica revogado o Aviso n. 287, de 29|7|52, bem como o de n. 294, de 11|11|52;

e) o prazo para recebimento dos pedidos a que se refere êste Aviso terminará em 31|1|1953.

São as seguintes as mercadorias a que alude a alínea "a" supra:

**N. da lista da Carteira**

**M a t e r i a l**

- |         |   |  |
|---------|---|--|
| 0112    | — | Cerdas de javali para sapateiros   |
| 0316    | — | Cera preparada para dentistas  |
| 0999    | — | Estômagos secos ou salgados de bezerro para fabricação de coalho   |
| 1033    | — | Fumo em folha para capeiros  |
| 1356    | — | Óleo de palma para siderurgia  |
| 1569    | — | Madeira para fabricação de lançadeiras para teares   |
| 1597    | — | Taburinhas para fabricação de lapis  |
| 1857    | — | Breu em geral  |
| 1861    | — | Óleo de pinho  |
| 1980    | — | Aguarrás natural ou vegetal  |
| 1994    | — | Extratos, colorantes ou curtientes (tipos licenciáveis)  |
| 1042 9) |   |  |
| 1061 9) |   | Matérias primas ou preparações de origem   |
| 1080 9) |   | vegetal para fins medicinais e industriais n. e.   |
| 1352 9) |   | (tipos licenciáveis e isentos de licença)  |
| 1685 9) |   |  |
| 1999 )  |   |  |
| 2004    | — | Pó de carbureto de silício; abrasivos para trabalhos dentários e esmeris aluminosos, em pó, de granulação extrafina, para indústria de ótica |
| 2019    | — | Amianto ou asbesto em bruto, tipo crisotila  |
| 2081    | — | Borax natural (tincal ou trincal), para uso industrial   |

## EDITAIS ANÚNCIOS

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE MUSICAL DA VILA DE JUBIM**

Denominação: — Sociedade Musical de Jubim.

Sede — Vila Jubim, Município de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 7 de novembro de 1937.

Fins: — Promover e desenvolver entre os seus associados, o desenvolvimento da arte musical, mantendo para isso uma banda além de uma caixa beneficente.

Duração: — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da diretoria — um quadriênio.

Responsabilidades: — Os associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por seus diretores em nome da sociedade.

Renda Social: — É constituída de mensalidades, resultado de tocadas, bazares, aluguel de instrumentos, e outras rendas que forem arrecadadas.

Dissolução: — No caso de dissolução da sociedade os bens e móveis e imóveis e instrumental serão vendidos e o resultado dividido entre os socios quites.

Presidente atual: — **Raimundo Nonato Garcia**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente a primeira Rua da Vila de Jubim.

Soure, 14 de janeiro de 1953. —

(a) **Raimundo Nonato Garcia** (Reconheço verdadeira a assinatura supra. Soure 14 de janeiro de 1953 Em testemunho da verdade — O tabelião **Eugenio Menezes de Lemos**).

(T — 4447 — 17|1|53 Cr\$ 200,00)

**BANCO DO PARÁ S. A.**

Na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, ficam à disposição dos acionis-

tas, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de janeiro de 1953.

Pelo BANCO DO PARÁ S. A.

Os diretores:

**Oscar Faciola**

**Antônio A. A. Ramos Junior**  
(Ext. — Dias 16, 17 e 18|1|53)

**AVISO**

Notificamos a quem interessar possa que, pela firma **Miguel de Luca & Cia.**, nos foi comunicado o extravio do conhecimento original nominativo n. 25, referente ao embarque efetuado no porto de Porto Alegre, por **Beker Mylius & Cia.**, de 1 Caixa c/ calgado, marca "ML & C" pesando 83 quilos, e consignada à firma comunicante, vinda pelo vapor "Itanagé" vgn 162m, entrado neste porto em 21-12-1952, e que atracou em frente ao Armazém n. 4, pertencente ao SNAPP.

De conformidade com o

- 2095 — Grafita de alto teor para grafitação de pólvora, fabricação de lubrificantes, elétrodos, cadinhos e demais artefatos e manufaturas empregadas na indústria elétrica
- 2157 — Rádio e produtos radíferos
- 2291 — Blenda
- 2292 — Minérios de zinco, n. e.
- 2293 — Cassiterita (óxido de estanho) e minérios de estanho
- 2309 — Betumê da Judéia (Gilsonite), para uso industrial
- 2321 — Antracite e carvão de pedra ou hulha, em bruto ou a granel
- 2329 — Grafita de alto teor e eletrografita; carvão mineral em pó, impalpável
- 2341 — Petróleo mineral em bruto ou cru
- 2342 — Graxas minerais brancas ou amarelas (vaselinas para uso industrial)
- 2343 — Graxas minerais brancas ou amarelas (vaselinas para uso em farmácia ou perfumaria)
- 2345 — Graxas minerais pretas ou quase pretas, para lubrificação (tipos licenciáveis)
- 2347 — Parafina bruta ou impura
- 2348 — Parafina purificada ou refinada
- 2353 — Gasolina a granel
- 2354 — Gasolina acondicionada, exceto a granel
- 2355 — Gasolina para aviação
- 2356 — Óleos refinados combustíveis, provenientes do petróleo, para fornos, ou caldeiras a vapor (fuel oil)
- 2357 — Idem, para motores de explosão ("Diesel oil")
- 2359 — Óleos refinados combustíveis, provenientes da destilação do petróleo, não especificados
- 2363 — Querosene
- 2364 — Óleo de vaselina ou óleo branco ("White oil")
- 2365 — Óleos refinados lubrificantes, simples, compostos e emulsivos
- 2366 — Óleos refinados, para fabricação de gás "Pintsch" e outros ("gaz oil")
- 2367 — Óleos refinados para lamparina de mecha ("Signal oil")
- 2368 — Óleos refinados para transformadores, chaves interruptoras e outros aparelhos elétricos
- 2369 — Óleos não especificados
- 2429 — Ferro-ligas (tipos especiais e licenciáveis)
- 2431 — Barras de aço (indicar teor de carbono, assim como as bitolas e suas dimensões) — tipos licenciáveis
- 2433 — Aços lisos, em tiras ou fitas (indicar a aplicação específica, a composição química, qualitativa e quantitativa, assim como as dimensões) — tipos licenciáveis
- 2435 — Lâminas ou placas de aço (indicar a aplicação específica, a composição química, qualitativa e quantitativa, assim como as dimensões) — tipos licenciáveis
- 2440|9 — Aços finos (indicar a aplicação específica, a composição química, qualitativa e quantitativa, assim como as bitolas e suas dimensões) — tipos licenciáveis
- 2498 — Elétrodos para solda elétrica — tipos licenciáveis
- 2501|2 — Chumbo em barras, lingotes, linguados, pães e pastas, vergalhões e verginhas de mais de 6 mm. de diâmetro
- 2522 — Cobre coado ou fundido, em blocos, cubos, lingotes, linguados e pães
- 2527 — Cobre — pedaços servidos, fragmentos, limas, obras inutilizadas, resíduos e retalhos
- 2528 — Cobre eletrolítico
- 2529 — Cobre não especificado
- 2579 — Ligas especiais, não especificadas

- 2581|2 — Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas de mais de 6 mm. de diâmetro
- 2601|2 — Alumínio em barras, lingotes, linguados e pães
- 2651 )
- 2658|9) — Mercúrio
- 2671 )
- 2674 ) — Níquel em bruto ou preparado, exceto sob a
- 2677 ) forma de manufaturas
- 2679 )
- 2700 — Argônio comprimido ou liquefeito
- 2703 — Gases comuns, simples, não classificados, comprimidos ou liquefeitos
- 2705 — Hélio, neônio e outros gases raros semelhantes, comprimidos ou liquefeitos
- 2720|4 — Enxofre sob qualquer forma.

Nota — É desnecessária a apresentação de pedidos por parte de firmas que concorrem aos rateios das quotas trimestrais norte-americanas de "crude sulphur", uma vez que a Carteira tomará a iniciativa, como o fez até aqui, de solicitar, em tempo hábil, o preenchimento de formulário para a quantidade que couber a cada consumidor.

Os pedidos de licença para importação de enxofre extra-quota originário dos Estados Unidos serão acolhidos em qualquer época, desde que acompanhados de fotocópia da licença de exportação norte-americana e, no seu exame, levar-se-ão em conta, também, as disponibilidades cambiais do momento.

- 2726 — Selênio em cilindros ou pérolas, pó negro e precipitado vermelho
- 2739 — Fósforo amorfo
- 2790|1) — Antimônio
- 2796 — Metaloides não classificados e metais, exceto manufaturas, para análises ou uso científico
- 2911 — Pigmentos brancos (especificar)
- 2916 — Negro ou preto de fumo ("carbon black")
- 2919 — Corantes minerais n. e. (tipos licenciáveis)
- 2980 — Aguarrás artificial ou de origem mineral
- 3397 — "Nylon" em fios (fios contínuos) (para fabricação de meias, de panos-filtros para prensas de óleo e para costura de fitas dos fusos de máquinas de fição) e borra de "nylon" (para fabricação de feltros "sem fim" para a indústria de papel)
- 3479 — Borracha sintética (para a indústria)
- 3499 — Resinas sintéticas em pó, grumos ou pedaços irregulares para consumo direto de indústrias (especificar a base)
- 3911 — Cores de anilinas (tipos licenciáveis)
- 3924 — Vernizes para impressão em folha de flandres, exclusivamente para revestimento interno de latas de conserva
- 3944 — Factis para indústria de borracha
- 3948 — Aceleradores para vulcanização de borracha
- 3949 — Antioxidantes para indústria da borracha
- 3956 — Preparações químicas para indústria textil (especificar as denominações dos preparados e o fim a que se destinam)
- 3957 — Sabões, saponáceos e sapolios, para indústria textil, de curtumes e de papel
- 3959 — Tintas para estampa de tecidos (exclusivamente tintas dos tipos "aridye" e "sherdye")
- 3966 — Preparações à base de sais de cromo para curtumes (especificar)
- 3967 — Sintanas ou curtins sintéticos ou taninos sintéticos (exceto crumetan e semelhantes ao "Katanol")
- 3969 — Preparações não especificadas para curtumes (indicar a preparação)

- 3981 — Ésteres acéticos (especificar) — tipos licenciáveis
- 3982 — Dissolventes e diluentes (especificar)
- 3986 — Plastificantes, exclusivamente para consumidores diretos (especificar)
- 3991 — Desincrustantes para caldeiras, exclusivamente para estradas de ferro
- 3995 — Graxas lubrificantes consistentes, complexas (tipos licenciáveis)
- 4712 — Leite em emulsão e pó para alimentação infantil (tipo isento de licença)
- 5867 — Cápsulas de gelatina para a indústria farmacêutica
- 6643 — Papéis reativos para ensaios químicos
- 6645 — Papel para fabricação de cartões para máquinas de contabilidade automáticas (papel eletroide)
- 6640 — Papel especial para aparelhos registradores de precisão
- 6666 — Papel perfurado para uso exclusivo em máquinas monotipo de impressão
- 6685 — Fibra vulcanizada e papelão isolante vulcanizado, exclusivamente para indústria elétrica
- 6686 — Guta-percha em bastões para odontologia
- 6889 — Luvras de borracha para alta tensão
- 700619 — Rebólos, pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos (tipos licenciáveis)
- 7028 — Tijolos e outras peças, ditas de sílica, de qualquer forma ou feição, para construção de fornos
- 7034 — Tijolos e outras peças refratárias
- 7038 — Peças de argila, barro refratário para construção de estufas e fornos
- 7086 — Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos
- 7088 — Produtos refratários, não classificados
- 7095 — Cadinhos de grafita
- 7096 — Eléttodos de grafita e carvão para metalurgia
- 7404 — Chapas de aço, galvanizadas, corrugadas, para construção de boeiros, inclusive os respectivos acessórios (especificar as características) — tipo licenciável apenas para fabricantes de boeiros ou para firmas encarregadas de fornecimento ou da instalação de boeiros
- 7409 — Chapas de aço, lisas, inclusive as de composição especial (inoxidável, ao silício, etc.)
- 7412 — Arame farpado
- 7414 — Cabos de ferro ou aço
- 7435 — Folha de flandres

Nota — É desnecessária a apresentação de pedidos por parte de firmas que concorrem aos rateios trimestrais de quota oficial norte-americana, uma vez que a Carteira tomará a iniciativa, como o fez até aqui, de solicitar, em tempo hábil, o preenchimento de formulário para a quantidade de que couber a cada consumidor.

Os pedidos de licença para folha de flandres "extra-quota" poderão ser apresentadas em qualquer época, desde que acompanhados de fotocópia da licença de exportação norte-americana e, no seu exame, levar-se-ão em conta, também, as disponibilidades cambiais do momento.

- 7446 — Rebites especiais "Cherry Rivets", apenas para consumo próprio
- 7448 — e 7528 — Válvulas, registros e reguladores de pressão (tipos licenciáveis) — especificar as características
- 7469 — Peças e acessórios para máquinas industriais em geral
- 7488 — Tubos de aço inoxidáveis, apenas para consumo próprio
- 7490 — Recipientes para líquidos e gases (tipos licenciáveis,

- veis, em moedas conversíveis, apenas para representantes de fábrica e para consumo próprio)
- 7528 — Vide n. 7448
- 7664 — Molibdênio em fios
- 7679 — Manufaturas de níquel
- 7684 — Tungstênio ou volfrânio em fios
- 7689 — Obras de tungstênio ou volfrânio
- 8254 — Gase de seda para moínho
- 8494 — Cerdas de "nylon" para fabricação de escovas
- 8495 — Fios de borracha sintética, para consumo direto de indústrias
- 8497 — Tubos de fibra fenólica baquelinizada com características peculiares à indústria de telefonia
- 8509 — Ácidos orgânicos não especificados (tipos licenciáveis)
- 8519 — Alcoís (tipos licenciáveis)
- 8521 — Sacarina
- 8531 — Derivados alogenados dos éteres (exceto iodofórmio)
- 8554 — Hidroquinona para uso textil
- 8559 — Intermediários para fabricação de cores de anilinas ou para obtenção de cores diretamente sobre as fibras
- 8567 — Fenól (Ácido fênico ou carbólico)
- 8574 — Ferrocianeto de potássio
- 8575 — Ferrocianeto de sódio
- 8578 — Tártaro emético (tartarato de antimônio e potássio)
- 8579 — Produtos químicos, organometálicos, não especificados (tipos licenciáveis)
- 8589 — Produtos químicos orgânicos para análise ou uso científico
- 8599 — Produtos químicos orgânicos não especificados (tipos licenciáveis)
- 8603 — Carbonato de cálcio quimicamente puro para análise e uso farmacêutico
- 8605 — Carbonato de magnésio
- 8619 — Brometos, iodetos, cloretos e fluoretos — tipos licenciáveis
- 867819 — Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos, simples ou estabilizados pelo formól ou acetona
- 8681 — Sais aloides, para análise ou uso científico
- 8690 — Cromato de potássio
- 8691 — Cromato de sódio
- 8699 — Sais minerais, não especificados para uso medicinal ou industrial (tipos licenciáveis)
- 8701 — Ácido bórico
- 8704 — Ácido crômico
- 8708 — Ácido fluorídrico
- 8719 — Anidridos orgânicos (tipos licenciáveis)
- 8750 — Óxido de cobalto
- 8766 — Óxido de magnésio ou magnésia calcinada
- 8759 — Óxidos, não especificados
- 8780 — Ácidos, álcalis e anidridos, para análise ou uso científico
- 8789 — Produtos químicos para análise ou uso científico n. e.
- 8794 — Gases compostos (especificar)
- 8799 — Produtos químicos, inorgânicos ou orgânicos, para uso medicinal ou outros usos (tipos licenciáveis)
- 880199 — Drogas, medicamentos, preparações farmacêuticas e outras de uso em medicina — tipos licenciáveis ou isentos de licença
- 8916 — Fosfatos naturais, exclusivamente para fabricantes de adubos
- 8967 — Fungicidas, fomicidas e erbicidas — tipos licenciáveis
- 8969 — Inseticidas agrícolas (somente os tipos isentos de licença e em alta concentração para serem misturados no país)
- 8972 — Pasta para polimento e proteção externa de



- aeronaves (tipos licenciáveis)
- 8989 — Preparações para usos analíticos, científicos e microscópicos
- 9029 — Manufaturas diversas para demonstração científica e ensino (tipos licenciáveis)
- 9049 — Idem para geoségia, topografia, goniometria, agrimensura, etc. (tipos licenciáveis)
- 9059 — Aparêlhos para medição, verificação e calibração, n. e. (tipos licenciáveis)
- 9061|9 — Aparêlhos, instrumentos e objetos de observação e ótica (tipos licenciáveis).
- 9081 — Placas e filmes para raios-X e placas para uso em máquinas de impressão
- 9085 — Filmes cinematográficos impressos
- 9086 — Filmes cinematográficos virgens
- 9089 — Acessórios e peças para máquinas ou aparêlhos fotográficos ou cinematográficos (tipos licenciáveis — apenas para uso próprio)
- 9099 — Aparêlhos, máquinas e objetos físicos, instrumentos e peças avulsas, não especificadas
- 9120 — Ampliadores elétricos ou não para surdez
- 9124 — Aparêlhos ortopédicos, n. e.
- 9129 — Aparêlhos de medicina, n. e. (tipos licenciáveis)
- 9149 — Instrumentos e objetos de cirurgia (tipos licenciáveis)
- 9159 — Instrumentos e objetos de medicina, n. e. (tipos licenciáveis)
- 9169 — Objetos e instrumentos para odontologia, n. e. (tipos licenciáveis)
- 9191 — Artigos de borracha, para medicina e cirurgia (tipos licenciáveis)
- 9196 — Preparações para obturações dentárias
- 9199 — Aparêlhos, instrumentos, curativos e objetos de medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, n. e. (tipos licenciáveis)
- 9380 — Fornituras para relógios
- 9469 — Ferramentas e utensílios para artes e ofícios de máquinas
- 9501 — Centros telefônicos
- 9506 — Partes, peças e acessórios para aparêlhos de rádio e televisão (tipos licenciáveis — apenas em favor de fabricantes)
- 9508 — Válvulas ou tubos para aparêlhos rádio-receptores e transmissores
- 9509 — Peças para telefones e aparêlhos rádio-transmissores (tipos licenciáveis)
- 9510 — Máquinas, aparêlhos e artigos eletro-cirúrgicos, acessórios e peças (tipos licenciáveis)
- 9511 — Aparêlhos eletro-dentários (tipos licenciáveis)
- 9513 — Máquinas, aparêlhos e artigos de eletrodiagnósticos acessórios e peças
- 9514 — Máquinas e aparelhos de radioterapia, acessórios e peças
- 9516 — Aparelhos e raios-X e semelhantes
- 9517 — Máquinas e aparelhos de raios ultravioleta, acessórios e peças
- 9518 — Ampolas, lâmpadas, tubos e válvulas para aparelhos de raios-X
- 9519 — Aparelhos de eletricidade médica e radiológicos e seus pertences, n. e.
- 9520 — Peças, acessórios e pertences para acumuladores e baterias alcalinas, inclusive separadores de madeira e os de borracha microporosos
- 9552 — Peças para manutenção de máquinas domésticas de lavar roupa (exceto motores)
- 9553 — Ferramentas elétricas
- 9560|9 — Cabos e fios para instalações elétricas
- 9572 — Carvões minerais ou fósseis preparados para eletricidade
- 9578 — Painéis ou quadros para instalações elétricas
- 9580|9 — Peças para instalações elétricas, n. e. (tipos licenciáveis)
- 9590 — Aparelhos para medidas elétricas (tipos licenciáveis)
- 9593 — Fornos e fornalhas industriais
- 9599 — Máquinas e aparelhos elétricos, artigos eletrotécnicos (tipos licenciáveis)
- 9600|9 — Instrumentos e máquinas agrícolas (material isento de licença prévia, conforme relação do "Diário Oficial" de 26-1-1952)
- 9620|99 — Máquinas e equipamentos industriais (tipos licenciáveis) (exclusivamente para substituição ou ampliação de indústrias essenciais, em funcionamento no país, somente para diretos consumidores)
- 9727 — Rolamentos (exclusivamente para os tipos especiais não encontrados em países de moeda inconvertível)
- 9738 — Locomotivas
- 9741 — Máquinas e ferramentas pneumáticas (tipos licenciáveis)
- 9744 — Máquinas centrífugas
- 9751 — Motores Diesel (exclusivamente para uso próprio e destinados a substituições em máquinas para construção de estradas e equipamentos industriais)
- 9752 — Acessórios para tratores, exclusive a vapor (para máquinas compreendidas nas classificações 9756, 9793 e 9796)
- OBS. — As firmas deverão juntar, concomitantemente com o primeiro pedido, uma lista detalhada das importações realizadas nos últimos três anos (1949|1951) do material da espécie, indicando valores e procedência.
- 9756 — Tratores industriais (apenas os tipos testados e aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)
- 9758 — Velas para motores
- 9762 — Compressores de ar (somente os tipos especiais utilizados na mineração, dragagem, construção de estradas e outros usos industriais) peças e acessórios
- 9763 — Compressores para refrigeradores de uso doméstico
- 9765 — Acessórios e pertences não especificados para maquinismos de refrigeradores domésticos (exclusive qualquer acessório e parte para gabinete)
- 9775 — Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparêlhos semelhantes, exclusivamente para lavoura
- 9779 — Injetores e outros aparêlhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, não especificados.
- 9781|2 — Partes, peças e acessórios de máquinas de escrever, estenografar, calcular, contabilidade ou de estatística e semelhantes
- 9793 — Escavadores de alcatruzes, dragas secas e semelhantes (exclusivamente os tipos testados e aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)
- 9796 — Máquinas para conservação e construção de estradas (tipos testados e aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)
- 9802|4 — Acessórios e pertences para aviões (inclusive motores)

9820 — e 9823/9 — Peças, acessórios e pertences de automóveis e caminhões tipos licenciáveis nos termos do Aviso 288, de 19/8/52)  
 9836 — Rodas, aros, eixos e acessórios diversos para carros e locomotivas de estradas de ferro (para manutenção de material existente)  
 9890 — Acessórios não especificados para embarcações

9892/3 — Pneumáticos e câmaras de ar (tipos licenciáveis)  
 Belém (Pa), 17 de janeiro de 1953.  
 Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa). —  
 Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente. — Fulton R.  
 A. de Paula, chefe de serviço  
 (Ext. — 17/1/53)

### BANCO DO PARÁ, S/A.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Gerais		SALDO DE 1951.....	234.785,30
Honorários e comissão da Diretoria, honorários do Conselho Fiscal e advogado, ordenados, gratificações, impostos, contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, material de expediente, selos, telegramas, etc.....	1.329.583,20	Lucro nas seguintes contas:	
Juros		Comissões, Descontos, Juros, Renda de Imóveis, Renda de Títulos e Lucros Diversos .....	4.700.586,50
Pelos creditados .....	1.796.312,40	Menos: Descontos pertencentes ao exercício futuro.....	314.000,00
Móveis e Utensílios			4.386.586,50
Depreciação .....	5.198,00		
Perdas Diversas			
Amortizações em Contas em Liquidação .....	534.892,10		
Dividendos			
Pelo 127º de 18% ao ano, relativo ao exercício, a distribuir por 40.000 ações, ou sejam Cr\$ 18,00 por unidade .....	720.000,00		
Saldo para o exercício futuro .....	235.386,10		
	<u>Cr\$ 4.621.371,80</u>		<u>Cr\$ 4.621.371,80</u>

Belém, 14 de janeiro de 1953.

O Contador: Júlio Garcia Camacho  
 Reg. n. 5151 na D. E. C.—Idem n. 59 no C.R.C.

Pelo BANCO DO PARÁ, S/A.  
 Os Diretores:  
 Oscar Faciola  
 Antônio A. A. Ramos Junior

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:  
 Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Pará, S/A., abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as CONTAS da DIRETORIA, assim como o BALANÇO, correspondentes ao ano social de 1952. CONTAS e BALANÇO acham-se perfeitamente exatos e de acôrdo com os livros da escrituração.

É grato mencionar que, no período em apreço, obteve o Banco os melhores resultados.  
 Belém, 14 de janeiro de 1953.

Antônio d'Albuquerque  
 Eduardo de Menezes Tavares Cardoso  
 Christalino Maia

\* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D. O. de ontem.

(Ext.—16/1/53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 3.766

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça os seguintes processos que se encontram aguardando formalidades legais:

Apelação cível — Capital — Apelantes, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados Raimundo de Sousa Dantas e Anita Brito Dantas.

Apelação cível — Castanhal — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; apelados, Antônio Ortega Sampaio e Isolda de Sousa Sampaio.

Apelação cível — Castanhal — Apelante, Dona Enequina Marques; apelado, Fláclio Portela.

Nas sessões do dia 9 e 12 do corrente foram distribuídos os seguintes processos:

Recursos de "Habeas-corpus"

Marabá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Alderico Barbosa de Carvalho.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, José Alves da Cruz.

Abaetetuba — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Raimundo de Lima Neves.

Capital — Recorrente, Raimundo da Silva Barros; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Elmiro Sergio do Espírito Santo.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara; recorrido, Marcos Ferreira.

Santarém — Recorrente, Wilhans dos Santos Lima; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Cameta — Recorrente, o pretor de Tucuruí; recorrido, José Barbosa.

Capanema — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Francisco de Paula.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorridos, Valdemar Ferreira da Silva e outros.

Recurso crime

Soure — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, José Ramos de Sousa.

Igarapé-miri — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito; recorrido, Dinésio Marques.

Aruá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito; recorrido, Mário Coelho.

Apelação crime

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelados, Armando Cruz de Moura Falha.

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Osvaldo Alves de Sousa.

Viseu — Apelante, a Justiça Pública; apelado, José Pereira da Silva.

Bragança — Apelante, Maurício de Sousa Luz; apelada, a Justiça Pública.

Capital — Apelante, Raimundo Figueiredo Mendes Pinheiro, vulgo "Tenente"; apelada, a Justiça Pública.

Idem — Apelantes, Rutelira de Oliveira Pinheiro e Deodato Gonçalves de Figueiredo; apelados, os mesmos.

Agravos

Capital — Agravante, José Pereira da Silva Filho; agravados, José Tertuliano Gomes.

Curuçá — Agravante, Ciro Cipriano de Vilar, s/ mulher e ou-

tros; agravados, a firma Cruz Ferreiros & Cia.

Capital — Agravante, Dulce Dulcinea Garcia de Paula; agravado, José Alves Farinha.

Idem — Agravante, Heitor da Silva Nunes; agravado, Bechara Jacob.

Idem — Agravante, o Dr. José Mariano Cavaleiro de Macêdo; agravado, José Rodrigues Lara Miguez.

Idem — Agravante, Lucila Paes; agravado, Caetano Verbicaro & Cia. Ltda.

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, o Dr. Augusto Eduardo Finto e outros; apelados, F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda.

Obidos — Apelante, a Prefeitura Municipal de Obidos; apelado, Maria Figueira Torres e s/ marido.

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelado, Heilo Batista Braga.

Idem — Apelante, Exportadora Oliveira Santos. Ltda.; agravado,

R. C. Viana & Cia. Ltda.

Marapanim — Apelante, Mariana Neri Correa Lopes, pela Justiça gratuita; apelado, Jaconiano Braga.

Capital — Apelante Antônio Baraurá Guerreiro; apelado, Onelinda Figueiredo Guerreiro.

O Exm. Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema, presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 77 dos autos de apelação cível da capital, entre partes, apelante, Manoel Vicente Ivo e apelado, o Dr. Raimundo da Cruz Moreira, exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Não tendo sido preparada a apelação dentro no prazo legal, como faz deserto a certidão supra, julgo deserta e não seguida a mesma apelação.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Belém, 9 de janeiro de 1953. — (a) Augusto R. de Borborema, presidente do Tribunal de Justiça.

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Alves Pereira e a senhorinha Alice Rodrigues Conde.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cezario Alvim, 214, filho de Ricardo Pereira e de Dona Francisca Cunha Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 167, filha de Antônio Conde Garcia e de Dona Antonia Rodrigues Conde.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório. (T. — 4428 — 17 e 24| Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Tavares do Nascimento e a senhorinha Maria de Nazaréth Cardoso Marçal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, mecânico de avião, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher, 253, filho de João Tavares do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Barão do Rio Branco, 87, filha de Antônio de Barros Marçal e de Dona Odette Cardoso Marçal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório. (T. — 4446 — 17 e 24| Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rosemiro da Silva Maia e a senhorinha Olimpia Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Bailique, 83, filho de Nicolau Francisco Maia e Dona Christina da Silva Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaeté, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Domingos Marreiros, 357, filha de José Augusto Soares da Costa e de Dona Simphorina Carniceiro Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório. (T. — 4412 — 10 e 17| Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alves de Moraes e a senhorinha Raimunda Maurina da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Silva Rosado, 238, filho de Enéas Joaquim de Moraes e de Dona Maria Alves de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Vileta, 902, filha de Dona Florinda Trindade da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório. (T. — 4413 — 10 e 17| Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir de Jesus Pereira dos Santos e a senhorinha Maria Celeste da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 181, filho de Salvador Pereira dos Santos e de Dona Generosa de Jesus Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 181, filha de Vicentina Ribeiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório. (T. — 4446 — 17 e 24| Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lindolfo Bragançino Neves e a senhorinha Adalcina Nelson D Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Timbó, 1.090, filho de Dona Isabel Rodrigues Santiago.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Itacoatiara, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 427, filha de João Nelson D Oliveira e de Dona Leonor Assayag D Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório. (T. — 4414 — 10 e 17| Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 1.378

## GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 11.ª Zona (Guamá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).  
Ofício 32/53 — Circ.  
Belém, 12 de janeiro de 1953.

Sr. Juiz:  
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e radiotelegráficas, em funcionamento:

"N. 8 de 10-1-53 circular Triregelei Bahia ordenou exclusão Arlindo Oliveira Rodrigues ou Arlindo Rodrigues Oliveira, eleitor 86.ª Zona, Mairi, título 1.997 brasileiro solteiro, comendário, balano, residente cidade Mairi, nascido 13 janeiro 1929, filho de Adolfo Oliveira Rodrigues e Avertina Oliveira Rodrigues, por suspensão direitos políticos virtude sentença crime condenatória pena três anos reclusão a partir 29 dezembro 1950. Triregelei Rio Grande Sul determinou cancelamento inscrição eleitoral referente Alzir Schmiedel, pertencente setuagesima Zona. Novo Hamburgo, brasileiro, gaúcho, nascido 16 fevereiro 1921, filho de Carlos R. Schmiedel e Analia Schmiedel casado, contador, residente Vila Rosa, município Novo Hamburgo, condenado pena três meses prisão, suspensa por um ano e tendo seus direitos políticos suspensos também por um ano. Saudações. Curcino Silva, presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(CURCINO SILVA)  
Presidente

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 3.ª Zona (Soure), 11.ª Zona (Guamá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Ofício 32/53 — Circ.  
Belém, 10 de janeiro de 1953.  
Sr. Juiz:  
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e radiotelegráficas, em funcionamento:

"N. 3 de 6-1-53 circular Comunico vossencima que, empossados dois corrente Juizes juristas, este Triregelei ficou assim constituído bipontos presidente Desembargador Curcino Loureiro da Silva; vice-presidente Desembargador Arnaldo Valente Lôbo; Juizes Milton Leão de Melo Sadi Montenegro Duarte; Juristas Virgílio de Oliveira Melo e Hamilton Ferreira de Sousa. Saudações.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ções. Curcino Silva, presidente Triregelei Pará".  
Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.  
(CURCINO SILVA)  
Presidente

ACÓRDÃO N. 4.504  
Proc. 24-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Florindo Bessini, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para o Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 10 de janeiro de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.505  
Proc. 25-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Maria Luiza Lima, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para 1.ª Zona do Estado do Paraná.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 10 de janeiro de 1953. — (aa) Curcino Silva P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de segunda via  
Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Magno Demetro Pereira; Maria Luiza Pereira da Serra; Benício Assunção

Ferreira; Violeta Gurgel Banhos; Vitor Silva; Crisolita Pereira Pais; João Gonçalves dos Santos; Leopoldina Miranda Sousa; Lourdes da Silva Santos; José Paulo Cory; Raimundo Bentes Macêdo; Rita Corrêa Farias; Inácio Borges de Azevedo; Safira Martins; Terezinha de Jesus Andrade; Alcebiades de Sousa Pinheiro; Adolfo Botelho da Silva; Alzira Nagib Habib Mattah; Adelina da Rocha Ferreira; Antônio Nascimento dos Reis; Ana Rita de Almeida Santos; Anaflexa Castanheira; Ana Tolosa da Costa; Verediano Rodrigues do Nascimento; Waldemir Martins; Consuelo Eulina Castanheira Silva; Catarina de Assunção da Costa; Maria Albina Câmara; Josefina Ferreira dos Santos; Francisco Lopes Machado; Raimunda Expedita Tolosa; Raimunda Rodrigues Viana e Raimunda Nonata da Conceição, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 30 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de substituição

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos eleitorais, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Paulo Ferreira de Castro, portador do título n. 18.531; Américo Santos Oliveira, portador do título n. 56.018; Lauro Nogueira Barra, portador do título n. 32.327; Ana Rosa Gonçalves Sousa, portadora do título n. 22.415; Manoel Francisco do Nascimento, portador do título n. 11.219; Carlota Lopes Ornelas Ferreira, portadora do título n. 1.922; Eredina Maria do Nascimento, portadora do título n. 2.412; Rosa Lima de Barros, portadora do título n. 5.329; Adherbal Pereira dos Santos, portador do título n. 3.820; Waldomiro de Assis Sigura, portador do título n. 26.326; José Atanazio de Santana, portador do título n. 38.788; Filomena Guimarães Pereira, portadora do título n. 46.552; Joaquim Batista de Sousa, portador do título n. 63.896; João Honório de Sousa, portador do título n. 2.297; Benvidio Ferreira Pantoja, portador do título n. 23.342 e Elpidio do Espírito Santo, portador do título n. 15.105. E, para constar, mandei expedir o presente edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 30 de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Benedito Rui Rodrigues, Clevis Olinto de Bastos Meira, Orlando Silva, Elza

Ruas da Veiga Tavares, Francisco Marques Tavares, Terezinha de Jesus Gomes Matos, José Maria Pontes de Araújo, Francisco das Chagas Pimenta e Felimon Assunção de Araújo, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 14 dias do mês de janeiro de 1953 — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que, requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Olavo Santos Moraes, Raimunda Nonata da Silva, Maria Minervina Mourão Veloso, Maria Alves Corrêa, Perpetua de Oliveira Pita, Francisco Modesto Domingos, Manoel de Oliveira Barbosa, Darci de Jesus Guimarães, Francisco Alves Alencar, Arnaldo de Jesus Rodrigues de Aguiar, Leonice Saraiva da Silva, Carlos Henrique de Sousa, Maria Neide da Silva Oliveira, Inilda da Silva Sousa e Nivaldo José Salgado Pereira. E, para constar, mandei expedir o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de janeiro de 1953 — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do presidente da mesa receptora os eleitores: — Clóvis Silva dos Santos, portador do título n. 2.785; Maria Rosa Martins portadora do título n. 46.981; Raimundo Freire de Andrade, portador do título n. 29.882; Marçal Rebelo, portador do título n. 28.410; Heliodoro Henrique de Araújo, portador do título n. 25.801; Guilomar Franco Oliveira, portadora do título n. 66.852; Domingos do Espírito Santo Tenório portador do título n. 21.151; Raimunda Tavares de Brito, portadora do título n. 13.484; Helena de Sousa Queiroz, portadora do título n. 13.119; Victor José Pinto de Campos, portador do título n. 1.815; Mário Pontes Tavares, portador do título n. 35.013; Antônio Lobato do Prazeres, portador do título n. 15.467; Flaminio da Silva Porto, portador do título n. 4.634 e Antônio Gonçalves dos Santos, portador do título n. 18.832. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona Belém, 14 de janeiro de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 93

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATOS E DECISÕES**

PORTARIA N. 36

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

designar o Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo expediente da Consultoria Geral, durante o impedimento do titular, Dr. José Achilles Lima, sem prejuízo de suas funções.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

**Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.821

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Artigo único — Fica contado para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Roldão Oliveira Cunha, diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de doze (12) anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ariariuna, no período de 1930 a 1942, cinco (5) meses e dez (10) dias, no período de 24-2-44 a 4-9-44, três (3) anos, oito (8) meses e dezoito (18) dias, no período de 27-2-45 a 31-8-49 e um (1) ano, cinco (5) meses e sete (7) dias, no período de 6-3-51 a 28-11-52, data da informação, períodos estes em que o referido Sr. prestou serviços a esta Municipalidade, perfazendo um total de dezessete (17) anos, sete (7) meses e seis (6) dias, ou sejam, seis mil quatrocentos e vinte e um (6.421) dias de serviços públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1953.

**Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.822

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e considerando que o Sr. Richard

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

C. Schmandeck ocupante do cargo de Engenheiro, padrão T, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, conta apenas o tempo de vinte e um (21) anos de serviços prestados a esta Municipalidade;

Considerando que o aludido cidadão atingiu a idade de setenta anos,

**DECRETA :**

Artigo único. Fica aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 191, inciso II, da Constituição Federal vigente, o Sr. Richard C. Schmandeck, ocupante efetivo do cargo isolado de Engenheiro, padrão T, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, com os vencimentos mensais de hum mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.960,00), ou sejam, vinte e três mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 23.520,00) anuais, proporcionais ao tempo de serviço de vinte e um (21) anos prestados ao Município de Belém, pelo aludido funcionário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

**Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.823

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e considerando que o Sr. Norberto Cavalcante de Melo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo classe M, lotado na Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, conta mais de trinta e sete anos de serviços públicos contados em decreto n. 4.776, de 16-12-52. Considerando que o aludido cidadão atingiu a idade de setenta anos,

**DECRETA :**

Artigo único. Fica aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 191, inciso II, da Constituição Federal vigente, o Sr. Norberto Cavalcante de Melo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado na Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, com os vencimentos integrais de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) mensais, ou sejam dezesseis mil oitocentos cruzeiros (Cr\$ 16.800,00) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

**Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.824

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Nomear Vitor Roberto Freire Franco, ocupante efetivo do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado dos Juruas, vago com o falecimento do titular — Jesus José de Abreu — nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro, de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1953.

**Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de janeiro de 1953.

**Carlos Lucas de Sousa**  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.825

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeito de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, a favor de Sinésio Pereira Moreno, diarista da Seção de Conservação e Transporte do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de vinte (20) anos, sete (7) meses e vinte e seis (26) dias, ou sejam, sete mil, quinhentos e trinta e seis (7.536) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 16-4-32 a 12-12-52, data da informação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1953.

**Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura 14 de janeiro de 1953.

**Carlos Lucas de Sousa**  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.826

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Nomear em comissão, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Richard C. Schmandeck, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, de acordo com a Lei n. 1.518, de 28-8-1952, Tabela n. 32 (Engenheiro-Gratificação), combinado com a Lei 533, de 23-5-49 e com o regimento interno do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, de 23-1-50.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

**Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de janeiro de 1953.

**Carlos Lucas de Sousa**  
Secretário Geral

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Elias Gattasse Kalume.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, Elias Gattasse Kalume e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, acordaram o seguinte :

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar Elias Gattasse Kalume, de aqui por diante denominado contratado para servir como "Auxiliar-Acadêmico", com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a contar do dia 1.º do corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, cor-

rerá, no atual exercício a conta da Tabela 23, do orçamento em vigor.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e, por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1953. — Carlos Lucas de Sousa, secretário geral — Lopo Alvarez de Castro, prefeito — Elias Gattasso Kalume, contratado — João Marinho, 1.ª testemunha — Antônio G. Nery, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Eurico Alberto Leal Ribeiro.**

Aos nove (9) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Eurico Alberto Leal Ribeiro e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Município de Belém resolve contratar Eurico Alberto Leal Ribeiro, de aqui por diante denominado contratado para servir como Auxiliar Acadêmico do Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

**Cláusula segunda** — O contratante elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir do dia 1.º do mês corrente.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23 — do Orçamento em vigor.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do

contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e, por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de janeiro de 1953. — (aa) Carlos Lucas de Souza, secretário geral; Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal; Eurico Alberto Leal Ribeiro, contratado; João Marinho, 1.ª testemunha, e Antonio G. Nery, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Júlio Nobre Cruz.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito, Júlio Nobre Cruz e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Município de Belém resolve contratar Júlio Nobre Cruz, de aqui por diante denominado contratado para servir como Auxiliar-acadêmico, com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir do dia 1 do corrente.

**Cláusula quarta** — O presente contrato será válido até o dia 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23 do orçamento em vigor.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que caiba qualquer pedido

de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Secretário Geral da Prefeitura

Municipal de Belém que o subscreveu e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1953. — Carlos Lucas de Sousa.

(aa) Lopo Alvarez de Castro, prefeito — Júlio Nobre Cruz, contratado — João Marinho, 1.ª testemunha — Antônio G. Nery, 2.ª testemunha.

## CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da sexagésima sexta sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dezesseis horas, digo, dezesseis horas, como não estivesse presente o Sr. Vereador Raimundo Magno, o Sr. Vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Izaias Pinho, na primeira secretaria; Lauro Melo, na segunda secretaria; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato, do Partido Social Democrático. Não houve expediente e a ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas. O Sr. Vereador Izaias Pinho, primeiro orador, comentou a discussão do requerimento, dia antes rejeitado, em que o Sr. Vereador Alberto Nunes pedia fechamento dos "dancings" situados no centro da cidade. afirmou que, nessa oportunidade, ninguém acusara qualquer elemento da Polícia, e que o Sr. Vereador Belchior de Araújo, com quem se congratulava, apenas fizera ver a necessidade da Polícia de carreira. O Sr. Vereador Luiz Mota, a seguir, requereu o envio de um apelo ao Executivo Municipal, pedindo a construção de um Parque Infantil no bairro da Matinha. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres aos processos de número 3, 4, 6, 11, 27, 30, 33, 37, 43, 44, 51, 52, 54, 57, 65, 61, 64, e 67, e, na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em segunda discussão, os processos de números 42, 73, 24, 68, 63, 40, 31, 26, 21, 20, 10, 16, 15, 14, 13, 12, 8 e 18, para os quais foi dispensada a redação final, a pedido do Sr. Vereador Belchior de Araújo. O Sr. Vereador Mário Nepomuceno, em explicação pessoal, comentou o noticiário do vespertino "A Vanguarda", sob o título "O Samba errei sim, na lei dos Telefones" e inserindo na seção "Olhando de Longe", isentando o Legislativo Municipal da culpa que o comentário aludido queria lançar sobre os Vereadores. Idênticos reparos fez o Sr. Vereador Belchior de Araújo, que se estendeu em considerações sobre o assunto, afirmando, inclusive, que estará pronto para rejeitar um veto que o Executivo, porventura, tentione aplicar à nova lei. O líder possedista ainda fez um apelo ao cronista, autor da observação, para que seja mais ponderando e sereno nas suas críticas, terminando a sessão às deztois horas e cinquenta e cinco minutos após o Sr. presidente convocado outra parte do dia seguinte, às onze horas. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal, em 9 de janeiro de 1953. — (aa) Alvaro José de Almeida primeiro presidente substituto — Izaias Pinho secretário.

Ata da sexagésima sétima sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, prontualmente às onze horas, o Sr. Vereador Raimundo Magno abriu os trabalhos, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Alvaro Almeida, primeiro secretário; Izaias Pinho, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato, do Partido Social Democrático. Não havendo expediente, sendo a ata da sessão anterior lida e aprovada sem emenda. O Sr. Vereador Luiz Mota, a propósito de um comentário sob o título "Comendo de Colher", inserindo na seção "Hoje, amanhã e depois", da "Provincia do Pará", reafirmou que o período extraordinário em curso estava sendo legalmente cumprido, e que não procedia alegação de que os Vereadores tivessem forçado o Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal a legalizar uma situação de fato. O Sr. Vereador Felinto Lobato, por intermédio da imprensa credenciada na Casa, transmitiu um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para que seja cumprida a lei que autoriza o pagamento do "repouso remunerado" aos servidores diaristas do município. O Sr. Vereador Belchior de Araújo fez comentários idênticos ao Sr. Vereador Luiz Mota e no mesmo sentido, e, em seguida, o Sr. Vereador Alberto Nunes criticou, severamente, a atuação da Comissão de Abastecimento e Preços e veiculou uma denúncia de que as normas traçadas por esse órgão, no que diz respeito à venda do pão não estão sendo cumpridas. Na primeira parte da Ordem do Dia foram lidos os pareceres aos processos de números 59, 69 e 80, sendo, também, aprovado os requerimentos ns. 244 e 255, de autoria do Sr. Vereador Luiz Mota. Na segunda parte da Ordem do Dia foi votada a aprovada a seguinte matéria: em segunda discussão, os processos ns. 37, 4, 3, 6, 11, 30, 27, 33, 64, e 73. Nesta altura, como estivesse no recinto da Câmara, em visita, o Sr. José do Monte, Vereador à Câmara de Belo Horizonte, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos reiniciando-os após convidar o visitante para ocupar um dos lugares na Mesa. Nessa ocasião, discursou o Sr. Vereador Belchior de Araújo, em nome da Casa, tendo o Vereador de Minas Gerais agradecido após transmitir os votos de feliz atuação ao Legislativo Municipal de Belém. Prosseguiram, então, os trabalhos normais, sendo, ainda, aprovado os processos ns. 61, 67, 57, 51, 52, 54, 44, 43, 65, e, após ser convocada outra sessão para as dezessete horas, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal de Belém, em 10 de janeiro de 1953. — (aa) Raimundo Magno, presidente — Alvaro José de Almeida primeiro secretário — Izaias Pinho, segundo secretário